

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **TIM S.A.**, estabelecida na Av João Cabral de Mello Neto, 00850, BLC 001 SALAS 0501 a 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.775-057, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente aditivo teve sua **MINUTA-PADRÃO** analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2021/464 de 20 de fevereiro de 2021.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Acréscimo contratual no importe de 25% (vinte e cinco por cento), com subsequente acréscimo pecuniário estabelecido no contrato primitivo;
 - b) Cláusula preço;
 - c) Garantia contratual;
 - d) Ajuste redacional;
 - e) Inclusão da cláusula - lei geral de proteção de dados pessoais - LGPD;
 - f) Inclusão da cláusula - *Due Diligence*;
 - g) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

ACRÉSCIMO

2. As partes acordam para o presente aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade dos serviços contratados, o que representa o incremento de R\$ 142.956,40 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e



PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil
cinquenta e seis reais e quarenta centavos), a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

Serviço	Quantidade		Preço Unitário		Valor Total		Valor Total Acréscimo
	Lote 1 - Tim S/A	Lote 2 - Tim S/A	Lote 1 - Tim S/A	Lote 2 - Tim S/A	Lote 1 - Tim S/A	Lote 2 - Tim S/A	
	(AC, AP, DF, GO, MA, PA, RO, RR e TO)	(SP)	(AC, AP, DF, GO, MA, PA, RO, RR e TO)	(SP)	(AC, AP, DF, GO, MA, PA, RO, RR e TO)	(SP)	
Assinatura do envelope tipo S, SIMcard com voz ilimitada e 10Gb de dados	7365	5430	R\$ 11,06	R\$ 11,22	R\$ 81.456,90	R\$ 60.924,60	R\$ 142.381,50
Chamadas DDI Grupo 1 - Américas	49	35	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 24,50	R\$ 17,50	R\$ 42,00
Chamadas DDI Grupo 2 - Europa Ocidental	23	16	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 11,50	R\$ 8,00	R\$ 19,50
Chamadas DDI Grupo 3 - Demais países	10	7	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 5,00	R\$ 3,50	R\$ 8,50
Roaming Internacional - Américas (100 minutos de voz e 1GB de dados)	10	7	R\$ 9,90	R\$ 9,90	R\$ 99,00	R\$ 69,30	R\$ 168,30
Roaming Internacional - Europa (100 minutos de voz e 1GB de dados)	10	7	R\$ 9,90	R\$ 9,90	R\$ 99,00	R\$ 69,30	R\$ 168,30
Roaming Internacional - Demais países (100 minutos de voz e 1GB de dados)	10	7	R\$ 9,90	R\$ 9,90	R\$ 99,00	R\$ 69,30	R\$ 168,30
					R\$ 81.794,90	R\$ 61.161,50	R\$ 142.956,40

CLÁUSULA PREÇO

- Mediante o acréscimo o valor global do contrato passa a ser R\$ 714.784,00 (setecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

GARANTIA CONTRATUAL

- Em decorrência do acréscimo, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 35.739,20 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários.
 - O atraso superior a 10 (dez) dias do prazo máximo estipulado para apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

AJUSTE REDACIONAL

- Conforme acordado entre as partes, passa a vigorar a tabela de metas do ANS, conforme anexo 1, como parte do item 11, Acordo de Nível de Serviço, no Documento nº 1 do Contrato Primitivo.



**PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351**

**Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

7. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de de telefonia a partir de terminais móveis, nas modalidades smp e stfc, para comunicação de voz e dados, com as características de serviço pós-pagos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e seus anexos, obrigando-se a CONTRATADA a realizar os serviços constantes do Documento nº 01 deste contrato.
- 7.1. Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto contratual, exceto se previstas neste contrato.
- 7.2. Fica autorizada a contratação de atividades de apoio por parte da CONTRATADA, que viabilizem a estrutura necessária para entrega do objeto contratual, sob responsabilidade da CONTRATADA.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8. As Partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar o uso de dados pessoais e dados pessoais sensíveis na qual tenham acesso, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DA DEFINIÇÃO DE TERMOS NO TRATAMENTO DE DADOS

9. Sem prejuízo das demais definições inseridas no texto deste Contrato, os termos e expressões abaixo, no plural ou singular, terão as definições estabelecidas a seguir:

“Afilhada”: termo a ser utilizado com relação a qualquer das partes deste Contrato, a qualquer tempo, qualquer ou quaisquer outra(s) pessoa(s) que direta ou indiretamente: (i) a(s) controle(m); (ii) seja(m) por esta(s) controlada(s); ou (iii) esteja(m) sob controle comum da mesma Partes ou ainda sejam coligadas entre si, conforme assim definido no artigo 243, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/1976. Para os efeitos deste contrato, “controle” significa a detenção, direta ou indireta, do poder de conduzir ou promover a condução da administração e diretrizes de qualquer das Partes, quer pela titularidade das ações com direito a voto, quer por contrato, ou por qualquer outra maneira;



PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil

“Autoridade Nacional”: significa a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou órgão da administração pública que venha a substituí-la;

“Controlador”: significa pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais;

“Dado Pessoal”: significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

“Dado Pessoal Sensível”: informação sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

“Incidente”: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado de Dados Pessoais;

“Leis de Dados Aplicáveis”: qualquer legislação nacional, federal, estadual, municipal ou local em vigor, ou que venha a entrar em vigor após a celebração do contrato e que discipline o Tratamento de Dados Pessoais e se aplique em uma ou ambas as Partes ou à sua participação no Contrato, incluindo, mas sem se limitar, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto do Comércio Eletrônico”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”);

“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”: Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e que disciplina o Tratamento de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis;

“Representantes”: conselheiros, diretores, administradores, consultores, empregados, contratados, e/ou prepostos de qualquer das Partes devidamente habilitados a representá-las, considerados individual ou coletivamente;

“Terceiro Autorizado”: afiliadas, agentes autorizados e terceiros contratados ou que mantenham vínculo jurídico as Partes, para realização de atividades de apoio, observado o disposto na **Sub-cláusula 7.2.;**



Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil

“Tratamento”: significa qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; e

“Titular de Dados”: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS

10. As partes reconhecem que, no âmbito do Objeto e/ou em obrigações acessórias deste Contrato, acessam, coletam, manuseiam, armazenam, processam, transitam e/ou de qualquer outra forma tratam Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, inclusive de seus Representantes, na categoria de **Controladores Singulares**, considerados individualmente em relação aos Tratamentos que realizam, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, restringindo-se a(s) finalidade(s) aqui estabelecidas (“Controladores Independentes”).

Parágrafo Único - Cada Parte Controladora será individualmente responsável pela licitude e legitimidade da coleta de Dados Pessoais por si executada e pela licitude e legitimidade dos tratamentos subsequentes aos quais tais dados serão submetidos.

11. As Partes deverão assegurar que os Dados Pessoais acessados, coletados, manuseados, armazenados, processados e/ou transitados sejam utilizados mediante uma das hipóteses de tratamento previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12. Não será permitido o uso de Dados Pessoais na estrutura física ou ambiente computacional da CONTRATADA para qualquer outra finalidade que não a necessidade de viabilizar a execução dos serviços que compõem o Objeto e/ou obrigações acessórias deste Contrato, salvo se for para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória e/ou exercício regular de direitos, observada a legislação vigente.

13. A CONTRATADA garante que os Dados Pessoais acessados, coletados, manuseados, armazenados, processados e/ou transitados em sua estrutura física ou ambiente computacional, cuja origem advenha do CONTRATANTE, não sejam tratados por terceiros não autorizados, observado o disposto no **Sub-cláusula 7.2.**

14. Observado o disposto no **Sub-cláusula 7.2.**, Terceiros Autorizados, que eventualmente realizarem algum tratamento de dados pessoais, proveniente de atividades de apoio, em nome da CONTRATADA, deverão observar os mesmos



**PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351**

**Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil**

critérios de segurança e confidencialidade estabelecidos para as partes sob este Contrato, ficando a CONTRATADA responsável por assegurar que estes cumpram a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos legais e obrigações de sigilo aplicáveis.

15. Nos casos em que os Terceiros Autorizados deixarem de cumprir ou não cumprirem adequadamente a obrigação de tratar corretamente os dados, a Parte que mantiver o vínculo jurídico com o referido Terceiro Autorizado será exclusivamente responsável pelo cumprimento das obrigações perante a outra Parte.
16. A CONTRATADA se obriga a não negociar o fornecimento de Dados Pessoais com terceiros, cuja origem advenha do CONTRATANTE, abstendo-se de utilizá-los para quaisquer fins estranhos ao presente Contrato, garantindo o sigilo, confidencialidade e privacidade inerentes aos referidos dados.
17. As partes reconhecem e declaram que os Tratamentos realizados no âmbito deste Contrato são independentes em relação aos Tratamentos realizados em razão de eventual outra relação comercial, contratual ou pessoal existente com os Titulares dos Dados e, de nenhuma forma, limita, restringe, anula ou impede os Tratamentos decorrentes de outras relações mantidas pelas partes com os Titulares dos Dados.

DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

18. Para Dados Pessoais processados ou armazenados fora do território nacional, cuja origem advenha do CONTRATANTE, a CONTRATADA e/ou seus "Terceiros Autorizados", deverão respeitar as "Leis de Dados Aplicáveis", em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tange ao disposto sobre Transferência Internacional de Dados Pessoais.
19. A CONTRATADA deverá assegurar que seus Terceiros Autorizados localizados e/ou que prestem serviços no exterior que possuam a necessidade de tratar Dados Pessoais (armazenar, prestar suporte, dentre outras tratativas), cuja origem advenha do CONTRATANTE, disponham de proteções equivalentes às previstas neste Contrato e nas "Leis de Dados Aplicáveis".
20. A CONTRATADA será exclusivamente responsável perante o CONTRATANTE em razão dos Tratamentos de Dados Pessoais realizados por seus Terceiros Autorizados no exterior e, quando for o caso, pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE por esses Terceiros Autorizados.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



**PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351**

**Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil**

21. Na qualidade de Controladores Singulares dos dados, as Partes se comprometem com os seguintes termos:

(a) Tratar os Dados Pessoais apenas para fins lícitos e transparentes aos Titulares de Dados, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos Titulares de Dados e dar cumprimento às regras e princípios previstos nas Leis de Dados Aplicáveis.

(b) Garantir que os Dados Pessoais serão acessados, coletados, manuseados, armazenados, processados, transitados ou de qualquer outra forma tratados nos termos das Leis de Dados Aplicáveis, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(c) Assegurar, em relação aos Terceiros Autorizados que contratar, que cumpram com as obrigações previstas neste Contrato, especialmente quanto à confidencialidade, privacidade e Tratamento de Dados Pessoais.

(d) Responder, em relação as suas bases de Dados Pessoais próprias e aos Tratamentos realizados, as consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes sobre os Tratamentos de Dados Pessoais.

(e) Encaminhar respostas em prazo razoável, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais e/ou conforme normatizado e/ou determinado pela Autoridade Nacional, aos Titulares dos Dados e somente em relação aos Tratamentos realizados como Controlador Singular, por si ou por quaisquer dos seus Terceiros Autorizados, no âmbito deste Contrato, esclarecendo que os demais Tratamentos realizados pela outra Parte Controladora deverão ser solicitados diretamente a ela.

(f) Fornecer à outra Parte assistência razoável no cumprimento de qualquer solicitação de acesso do Titular dos Dados, e a garantir o cumprimento de suas obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com relação à segurança, notificações de Incidentes de Dados Pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão.

(g) Manter registros e informações precisas para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

(h) Manter canal disponível para que o Titular de Dados possa registrar solicitações, com base nas "Leis de Dados Aplicáveis".

(i) Abster-se de quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das "Leis de Dados Aplicáveis".

(j) Indicar à outra Parte o setor responsável ou a pessoa natural responsável por conduzir as discussões sobre Dados Pessoais.



**PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351**

**Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil**

(k) Manter o registro das suas operações de Tratamento de Dados Pessoais sob sua responsabilidade, incluindo as operações previstas neste contrato.

(l) Efetuar o controle de acesso de seus prepostos e Terceiros Autorizados em sua estrutura física e/ou ambiente computacional.

DAS MEDIDAS ORGANIZACIONAIS E TÉCNICAS

22. As Partes deverão instituir e manter programa de governança e segurança de Dados Pessoais, para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade dos referidos dados, regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

23. As Partes declaram que adotam medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

24. A CONTRATADA permitirá a execução de auditorias pelo CONTRATANTE e/ou Terceiro Autorizado por ele indicado, mediante notificação prévia, disponibilizando, sempre que for solicitado, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, desde que observados os deveres legais de sigilo inerentes.

DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS

25. Por ocasião do término do tratamento, quando as referidas informações não forem mais relevantes e/ou necessárias para a execução das obrigações estabelecidas, ou em virtude do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deverá anonimizar ou eliminar, de forma definitiva e permanente, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, os Dados Pessoais tratados na estrutura física ou ambiente computacional da CONTRATADA, salvo se houver outras relações da CONTRATADA com o Titular de Dados e/ou seja para o cumprimento de obrigação legal e regulatória ou ainda para o exercício regular de direitos.

DAS NOTIFICAÇÕES OFICIAIS E DE INCIDENTES

26. Caso uma das Partes receba uma ordem judicial, administrativa ou qualquer comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de Dados Pessoais, a Parte notificada deverá notificar a outra Parte, tão logo seja possível, mas em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas, de forma a oportunizar-lhe a adoção de medidas legais em tempo hábil para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos Dados Pessoais.



Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil

27. As Partes deverão encaminhar notificação, que envolva violação de dados pessoais, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar do momento em que tomarem conhecimento do Incidente, na qual constará:

- (a) data e hora do Incidente;
- (b) data e hora em que a Parte tomou ciência do Incidente;
- (c) relação dos tipos de Dados afetados pelo Incidente;
- (d) número de Titulares de Dados afetados (volumetria do Incidente) e, se possível, a relação destes Titulares de Dados; e
- (e) descrição das possíveis consequências do Incidente.

Parágrafo Único - Caso, no momento da notificação, a parte notificante não possua todas as informações indicadas anteriormente, a notificante indicará as informações que já disponha e, posteriormente, as partes definirão os demais conteúdos necessários.

28. São obrigações da Parte que figurar como Controlador Singular dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis afetados pelo Incidente:

- (a) Notificar os Titulares de Dados afetados, quando couber, mediante texto previamente aprovado pelas Partes;
- (b) Notificar a Autoridade competente, quando couber, mediante texto previamente aprovado pelas Partes; e
- (c) Adotar um plano de ação que pondere os fatores que levaram ao Incidente e implementar medidas que assegurem sua não reincidência.

29. Uma Parte não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o Incidente que faça referência à outra Parte, aos Titulares, Cliente e/ou Usuários, Representantes, Afiliadas, sem o consentimento prévio por escrito desta outra Parte.

DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS NO TRATAMENTO DE DADOS

30. Cada Parte é única responsável pelo correto e seguro processamento e/ou armazenamento dos Dados Pessoais por ela realizado para fins de execução dos serviços e/ou obrigações acessórias do presente Contrato em seus sistemas eletrônicos e/ou de Terceiros Autorizados.

31. Cada Parte é responsável pelos danos comprovadamente causados ao Titular dos Dados e/ou terceiros pela violação do presente Contrato e/ou das "Leis de Dados Aplicáveis", bem como em relação às sanções e penalidades aplicadas pela ANPD e/ou autoridades competentes, na medida e limite de suas atribuições no âmbito deste Contrato e relação aos Tratamentos realizados na qualidade de

**PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351**

**Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil**

Controladora dos dados. Este fato não limita a responsabilidade individual de cada uma das Partes à luz das "Leis de Dados Aplicáveis".

- 32.** A CONTRATADA é única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados ao CONTRATANTE, Afiliadas e/ou terceiros, especialmente Titulares de Dados Pessoais, por ocasião de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, realizado no âmbito de atuação da CONTRATADA ou de seus Terceiros Autorizados.
- 33.** As Partes concordam que qualquer Titular que tenha sofrido danos resultantes de qualquer descumprimento das obrigações referidas no presente Contrato e nas "Leis de Dados Aplicáveis" por qualquer Parte ou Terceiro Autorizado, têm o direito de obter reparação e/ou ressarcimentos dos danos comprovadamente sofridos.
- 34.** A Parte Responsável deverá indenizar a Parte não responsável em razão de perda incorrida e comprovada, decorrente ou relacionada à violação das "Leis de Dados Aplicáveis", inclusive praticadas por seus Representantes e Terceiros Autorizados.

DA COMUNICAÇÃO SOBRE DADOS E ALTERAÇÃO LEGAL

- 35.** A comunicação entre as Partes, em assuntos relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais, se dará através do Encarregado de cada uma das Partes, que seguem nomeados a seguir, sendo certo que eventuais alterações nas pessoas indicadas deverão ser comunicadas a outra Parte, por e-mail, tão logo sejam efetuadas:

Encarregada pelos dados do CONTRATANTE: Tatiana Lima Rosa de Oliveira

E-mail: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Encarregado pelos dados da CONTRATADA: Piero Formica

E-mail: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

- 36.** Se quaisquer alterações nas "Leis de Dados Aplicáveis", regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem em descumprimento legal ou regulatório, acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito deste contrato, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, em tempo razoável, para remediar tal descumprimento.



**PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351**

**Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil**

37. Em conformidade com as disposições deste Contrato, as Partes acordam que, na eventualidade de as disposições do Contrato venham necessitar de serem alteradas ou suprimidas, inclusive em decorrência de alterações legislativas posteriores e/ou normas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, as Partes formalizarão o competente aditivo.

DUE DILIGENCE

38. A CONTRATADA, quando solicitado pela BB Tecnologia e Serviços, deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (anexo 2) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura dos próximos termos de aditamento.

RATIFICAÇÃO

39. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviço – DGCO nº 00236/2020 – celebrado pelas partes em 26 de abril de 2021, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: André Duarte dos Santos
Cargo: Gerente de Divisão
CPF: [REDACTED]

Nome: Isaac Nicholas Siqueira Viana
Cargo: Gerente Executivo
CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: TIM S.A.

Nome: Umberto Napolitano
Cargo: Executive Manager
CPF: [REDACTED]

Nome: Éden Jorge de Andrade
Cargo: Government Corporate Sales
CPF: [REDACTED]



PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351

**Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421) do
 Banco do Brasil**

ANEXO 1
METAS

Item	Serviço	Níveis de escalonamento	1	2	3
1	Ativação, bloqueio, desbloqueio e manutenção dos serviços de Voz e Dados, linhas e pacotes	Meta	12h		
		Tempo de Escalonamento	12h	24h	36h
2	Fornecimento de enxovais	Meta	20 dias		
		Tempo de Escalonamento	20 dias	25 dias	30 dias
3	Qualidade de sinal, conforme item 2.2.3 do Documento nº1 deste contrato	Meta	25 dias		
		Tempo de Escalonamento	25 dias	35 dias	45 dias
4	Solicitação de melhoria da qualidade do sinal nas dependências estratégicas do CONTRATANTE	Meta	180 dias		
		Tempo de Escalonamento	180 dias	210 dias	240 dias
5	Entrega do detalhamento/faturamento dos serviços - arquivo Febraban	Meta	20 dias		
		Tempo de Escalonamento	20 dias	30 dias	40 dias
6	Entrega do relatório de Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE)	Meta	60 dias		
		Tempo de Escalonamento	60 dias	75 dias	90 dias

Contagem de prazos: Todos os prazos declarados são corridos.

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421) do
Banco do Brasil

ANEXO 2
Questionário de *Due Diligence*

[FQ415-042]: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

1. Informações Cadastrais

- 1.1. Razão social:
1.2. Nome fantasia:
1.3. CNPJ:
1.4. Endereço:
1.5. CEP:
1.6. E-mail:
1.7. Website:
1.8. Telefone:
1.8.1 Telefone 1:
1.8.2 Telefone 2:
1.8.3 Telefone Celular:

1.9. Porte da Empresa:
 Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
 Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
 Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
 Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.

1.10. Ramo principal de atividade da empresa:
 Comercial
 Industrial
 Prestação de Serviço

1.11. Informar número de Empregados:

2. Eixo Gestão

- 2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

- 2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421) do
Banco do Brasil

2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

2018: _____ 2019: _____ 2020: _____

2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim Não

Nota 1 - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

Nota 2: Requer apresentação de evidência (s).

3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim Não

Nota - Se positivo, apresentar evidência (s). Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421) do Banco do Brasil

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).

3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).

3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? _____ Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? _____ Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença _____ Não

3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

Sim Não.

3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? ____ Não

3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência (PcD)?

Sim Não

Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421) do Banco do Brasil

Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).

3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?

Sim Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?

De 1 a 5 anos
 De 5 a 10 anos
 Acima 10 anos

4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

Sim Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

Sim Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?

Sim Não Não se aplica

Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s).

4.4. A empresa possui passivos ambientais?

Sim Não

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?

Sim Não

Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação.

4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?

Sim Não Não se aplica

4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?

Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421) do Banco do Brasil

4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?

Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.10 A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?

Sim Não

4.11 A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?

Sim Qual? _____ Não

4.12 A empresa possui ações/metras para redução do consumo de energia elétrica e água?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421) do
Banco do Brasil

Sim Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? _____ Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração¹ ou seus familiares² (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

¹ Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

² Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421) do Banco do Brasil

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim Não

5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim Não

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421) do
Banco do Brasil

Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.16.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim Não

5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? _____ Não

5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?

Sim Não

5.18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

Sim Não

5.19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim Não

5.20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.21. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.23. A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim Não

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421) do Banco do Brasil

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.24.A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.25.A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?
 Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS (www.bbts.com.br) sua empresa tem conhecimento:
 Política de Relacionamento com Fornecedores
 Código de Ética e Normas de Conduta
 Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
 Programa de Compliance

5.26.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:
 Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.27.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:
 Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.28.A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421) do Banco do Brasil

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29. A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim Não

Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.30. O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

Sim Não

5.31. A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.32. A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.33. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

Sim Não

5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

5.34. A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421) do
Banco do Brasil

5.35. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

Sim Não

5.36. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.37. Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

- Programa de Integridade
- Código de Ética/Norma de Conduta
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

Nota 2 – Pode ser marcado mais de uma alternativa

6. Declaração de veracidade das informações

6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

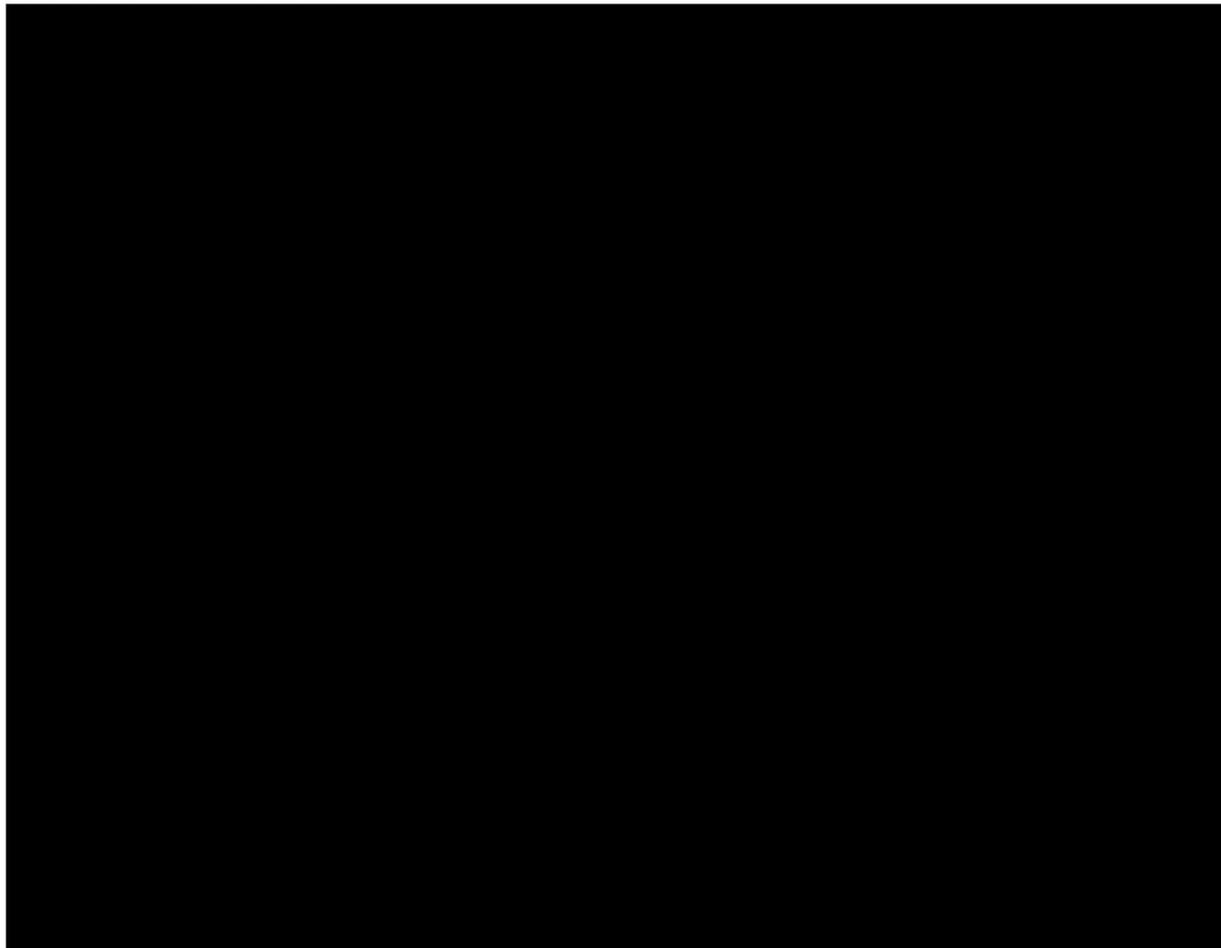
Local e data:

Assinatura:

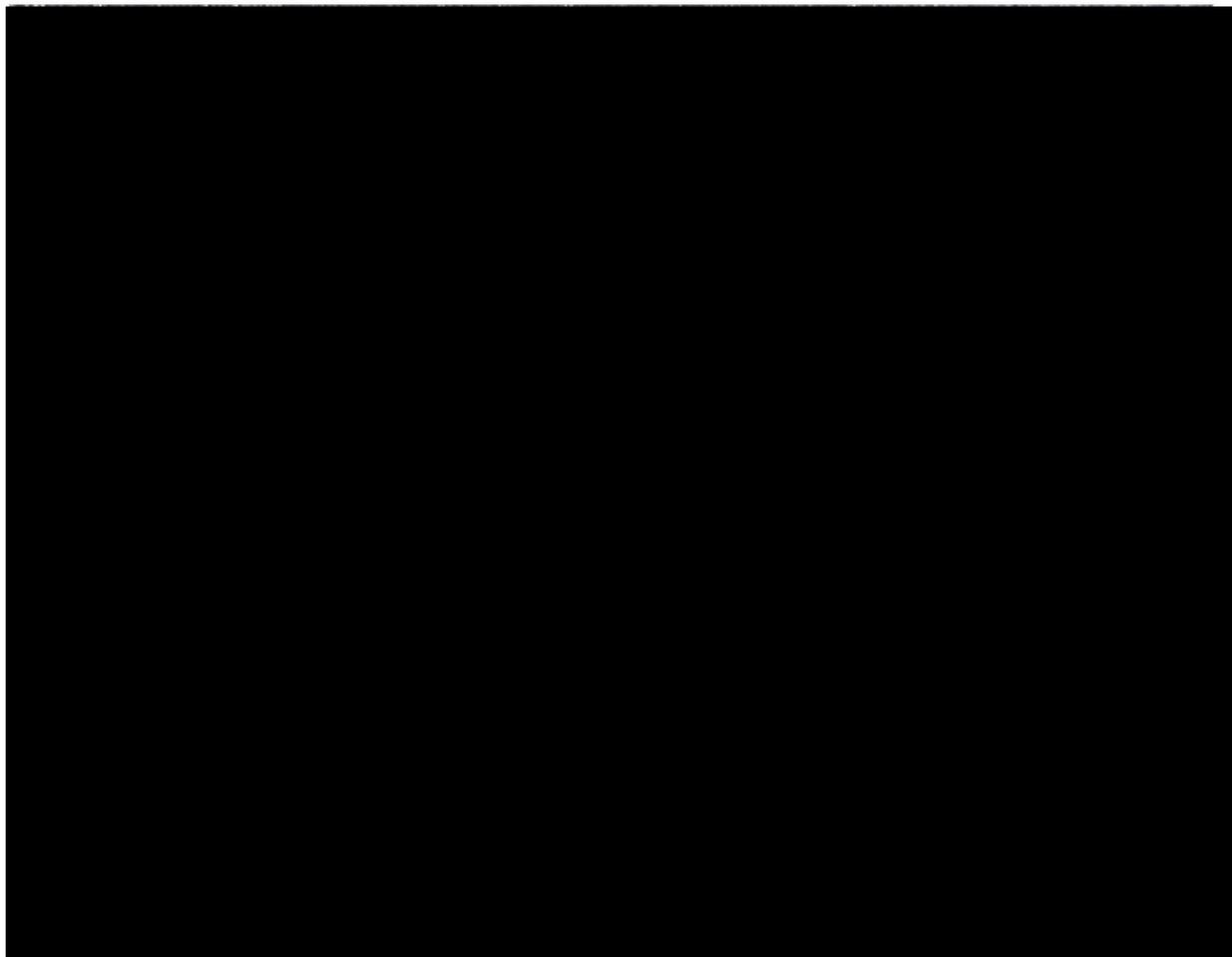
Nome por extenso:

Cargo:

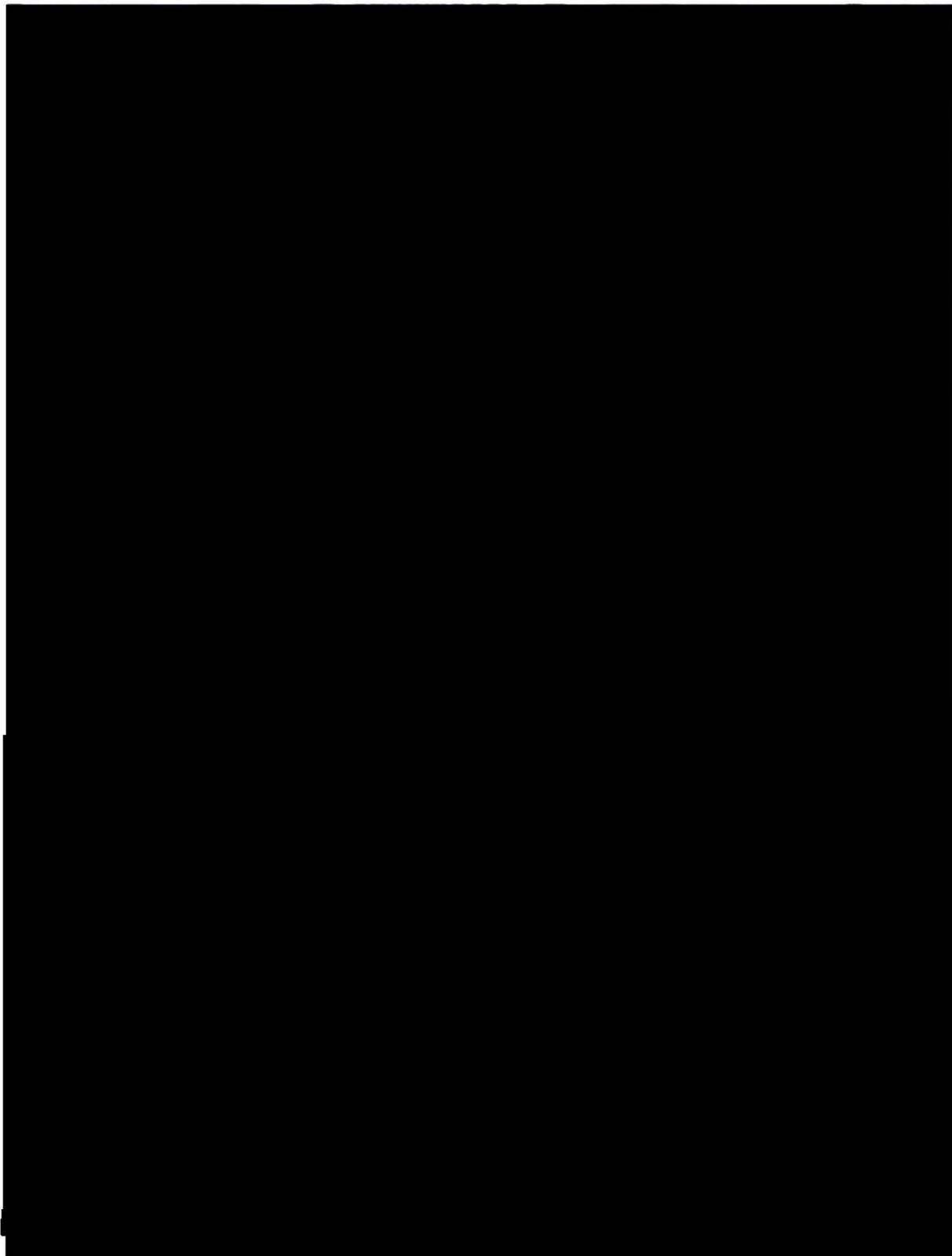
Signatário **umberto napolitano** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



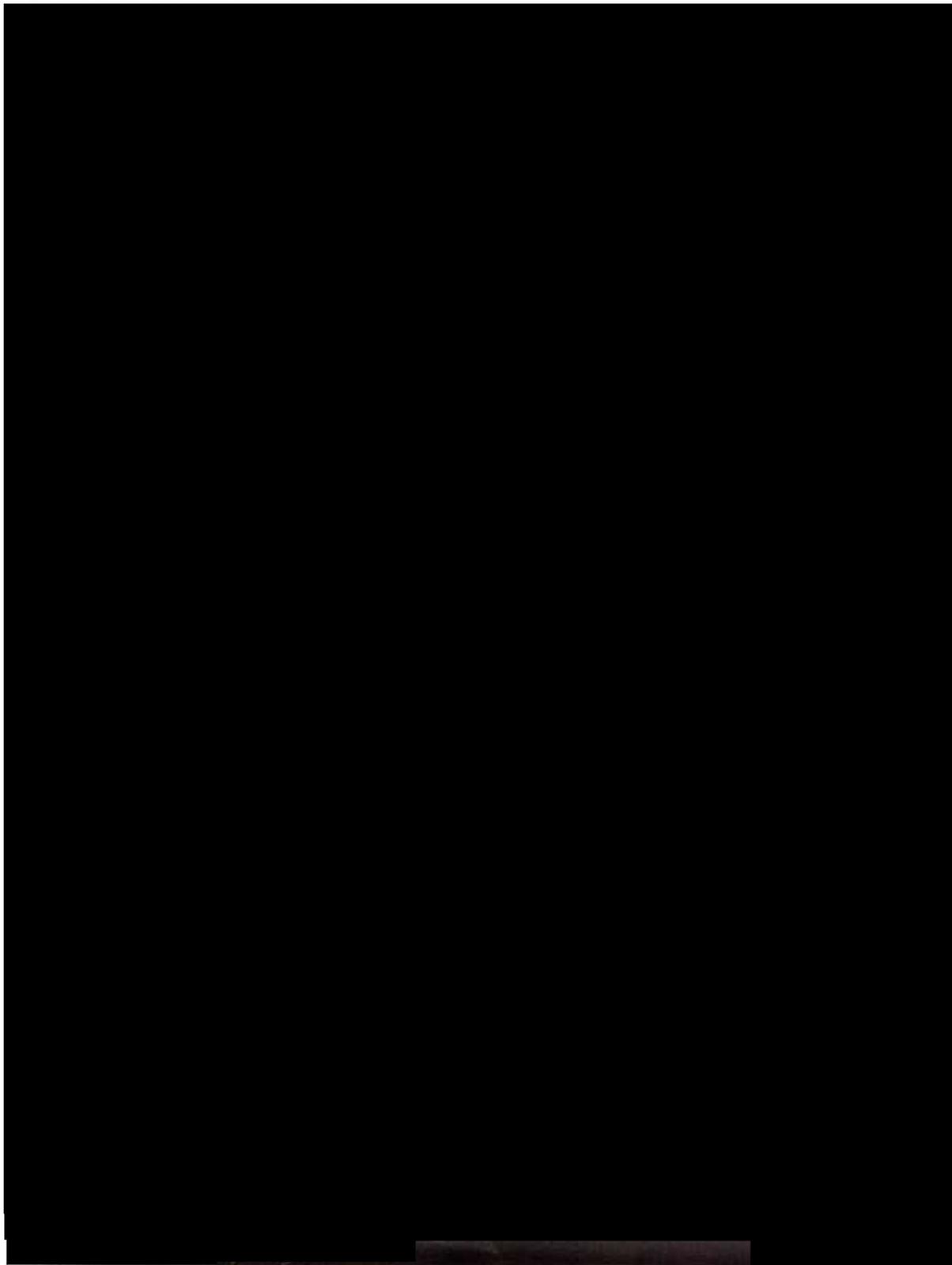
Signatário **umberto napolitano** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **EDEN JORGE DE ANDRADE** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **EDEN JORGE DE ANDRADE** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Aditivo 1 - DGCO 00236-2020 - TIM pdf

Assinaturas

-  umberto napolitano
Assinou como parte e apresentou documento com foto
-  EDEN JORGE DE ANDRADE
Assinou como parte e apresentou documento com foto
-  Anderson Barbosa de Medeiros
Acusou recebimento
-  André Duarte dos santos
Assinou como parte
-  Isaac Nicholas Siqueira Viana
Assinou como parte
-  Anderson Barbosa de Medeiros
Reconheceu

EDEN JORGE DE ANDRADE

André Duarte dos santos

Eventos do documento

02 Aug 2022, 16:21:04

Documento [redacted] **criado** por ANDERSON BARBOSA DE MEDEIROS

02 Aug 2022, 16:29:49

Assinaturas **iniciadas** por ANDERSON BARBOSA DE MEDEIROS

04 Aug 2022, 11:53:53

UMBERTO NAPOLITANO **Assinou como parte**

04 Aug 2022, 13:32:00

EDEN JORGE DE ANDRADE **Assinou como parte** [REDACTED]

04 Aug 2022, 14:33:49

ANDERSON BARBOSA DE MEDEIROS **Acusou recebimento** [REDACTED]

04 Aug 2022, 15:04:57

ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS **Assinou como parte** [REDACTED]

04 Aug 2022, 15:16:50

ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA **Assinou como parte** [REDACTED]

04 Aug 2022, 15:17:40

ANDERSON BARBOSA DE MEDEIROS **Reconheceu** [REDACTED]

[REDACTED]

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign